

LEI Nº 247



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR ACORDO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO, Prefeito
Municipal de SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

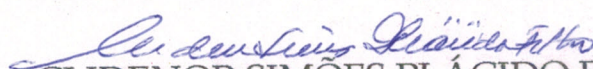
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a celebrar convênio com o **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, para pagamento de **PRECATÓRIOS
TRABALHISTAS**, obedecida a ordem cronológica de apresentação,
conforme relatório anexo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, para pagamento dos
precatórios referidos no artigo 1º, desta Lei, fica autorizado a
disponibilizar **8% (oito por cento)** das parcelas do FPM, uma vez
descontados os percentuais a serem aplicados na **Educação, Saúde** e
pagamento dos encargos com **INSS e PASEP**.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, consignará nos
ORÇAMENTOS ANUAL e PLURIANUAL, dotações suficientes ao
atendimento das prestações mensais necessárias ao cumprimento do
ACORDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário e retroagirá a primeiro de maio
de dois mil e dois.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 4 de junho de 2002.


CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL